

AVALIAÇÃO DE CONJUNTURA

A Diretoria Executiva Nacional (DEN) do Sindireceita conclama, mais uma vez, todas as Analistas-Tributárias e Analistas-Tributários a participarem da Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU), convocada conforme cronograma constante no Edital de Convocação.

INDICATIVO 1 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SUCUMBENCIAL DA RAV8X

Desta vez, o que está em jogo é a **preservação do interesse de milhares de filiados que estão em litispendência na execução da ação coletiva da RAV8X.**

Dessa forma, por compreender e respeitar as devidas esferas de representação do Sindireceita, a Diretoria Executiva Nacional convoca a categoria para deliberar, em AGNU, acerca da preservação de recursos financeiros destinados a proteger os interesses de milhares de filiados, recursos esses aportados no **Fundo Sucumbencial da RAV8X**, o qual corre o risco de deixar de existir sem prévia consulta realizada diretamente à categoria.

Trata-se de **proposta apresentada pelo Conselho Estadual de Delegacias Sindicais da Bahia (CEDS/BA)** que, após aprovada por maioria dos votos dos conselheiros reunidos no CNRE ocorrido em abril do corrente ano, foi convertida na **Resolução LXXXVII-CNRE n.º 015/2024**, conforme segue:

*"O Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) deliberou que as **despesas realizadas para custear a ADI n.º 4616** terão por fonte de recursos o Fundo de ADI/Atribuição/Defesa da Categoria, **o Fundo Sucumbencial RAV8xMVB** e o Fundo de Reserva, **nesta ordem**. A utilização do Fundo Sucumbencial RAV8xMVB deverá ser referendo pela próxima Assembleia Geral Nacional. A utilização do Fundo Sucumbencial RAV8xMVB somente ocorrerá se não houver saldo suficiente no Fundo de ADI/Atribuição/Defesa da Categoria e a utilização do Fundo de Reserva somente acontecerá se não houver saldo suficiente no Fundo Sucumbencial RAV8xMVB."*

Para facilitar a compreensão, segue um “perguntas e respostas” sobre os principais questionamentos que podem surgir sobre o tema.

1 – O que é o Fundo Sucumbencial da RAV8X?

O Fundo Sucumbencial da RAV8X foi criado na XVI AGN/Congresso dos ATRFB, realizado em dezembro de 2021, na cidade de Brasília/DF.

Conforme as regras estatutárias, nas AGNs/Congressos dos ATRFB cada filiado tem direito de, independente de deliberação em Assembleia Local ou Reunião de CEDS, enviar, em seu próprio nome, teses de reforma estatutária e/ou outras teses que entender pertinentes.

Sendo assim, por ocasião da XVI AGN/Congresso dos ATRFB de 2021, o então diretor de Assuntos Jurídicos da DEN, Thales Freitas, atual presidente do Sindireceita, preocupado com o grande número de filiados em situação de litispendência na ação da RAV8X com possibilidade de incorrer em ônus sucumbencial, enviou uma Tese sugerindo a criação do Fundo Sucumbencial da RAV8X, nos seguintes termos:

“1 – Criação do “FUNDO SUCUMBENCIAL RAV8X”, composto pelas seguintes verbas:

a) 60% dos recursos provenientes da reversão dos honorários contratuais da execução da ação coletiva dos 28,86% de Fortaleza;

b) 60% dos recursos provenientes da reversão dos honorários contratuais da execução da ação coletiva da GIFA;

c) 100% recursos provenientes da reversão dos honorários contratuais da execução da ação coletiva da RAV8X.

2 – Os recursos aportados no “FUNDO SUCUMBENCIAL RAV8X” deverão ser aplicados em investimento a ser escolhido pela DFA/DEN.

3 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de condenações sucumbenciais decorrentes do título executivo coletivo da RAV8X.

4 – Concluída toda a execução do título executivo coletivo da RAV8X, os recursos eventualmente não utilizados deverão ser migrados para o Fundo de Defesa da Categoria.”

Colocada em deliberação, a proposta foi aprovada por 68 votos favoráveis, 22 votos contrários e 08 abstenções.

Na ocasião, o diretor de Assuntos Jurídicos da DEN, Thales Freitas, proferiu a seguinte declaração de voto:

"A maioria da plenária demonstrou maturidade e entendeu que o Diretor de Assuntos Jurídicos, Thales Freitas, trouxe uma proposta que visa a melhor forma de buscar/garantir os interesses dos filiados do Sindireceita." (sic. Página 32/33 da Ata da XVI AGN/Congresso dos ATRFB de 2021; constante na área restrita do site do Sindireceita)

2 - Para que serve o Fundo Sucumbencial da RAV8X?

Conforme consta no Item 03 da própria Resolução da AGN, os recursos aportados para o citado fundo somente poderão ser utilizados para pagamento de eventuais condenações sucumbenciais decorrentes do título executivo coletivo da RAV8X.

3 - O que significa "condenação sucumbencial"?

De acordo com o Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), faz parte dos riscos inerentes a toda e qualquer ação judicial, o risco de a parte perdedora ser condenada a pagar para a parte vencedora um percentual sobre o valor da causa. Essa condenação é denominada de "ônus de sucumbência" ou "condenação sucumbencial".

4 - Por que milhares de filiados que fazem parte da execução da ação coletiva da RAV8X estariam correndo risco de condenação sucumbencial?

É que, conforme consta na justificativa da própria Tese aprovada na AGN de 2021, os filiados que fazem parte da execução do título executivo coletivo da RAV8X têm enfrentado obstáculo interposto pela AGU, a qual tem apontado, na maioria dos casos, a existência de litispendência/coisa julgada.

5 - Por que a AGU tem apontado litispendências/coisa julgadas na execução da ação coletiva da RAV8X?

A grande maioria das litispendências/coisa julgadas apontadas pela Advocacia Geral da União (AGU) são decorrentes dos Mandados de

Segurança (MS) individuais plúrimos impetrados, na década de 1990, em grupos de aproximadamente 10 pessoas cada, mediante outorga individual de procuração ao advogado de nome Agnaldo Rocha.

6 - Então quer dizer que todo mundo que está com litispendência/coisa julgada na execução da RAV8X além de não receber nada será condenado a pagar ônus de sucumbência?

Não necessariamente, explica-se.

Dispõe o art. 337 do CPC:

CPC - Art. 337 [...]

§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Nessa linha, a tese sustentada pelos advogados do Sindireceita é a de que não existe identidade entre a ação coletiva da RAV8X e os Mandados de Segurança apontados pela AGU, posto que a causa de pedir e o pedido são diferentes.

Ocorre que, por estratégia, as execuções oriundas da ação coletiva foram pulverizadas perante a justiça federal integrante dos Tribunais Regionais Federais da 1ª Região, 2ª Região, 4ª Região e 5ª Região. Em razão disso, as decisões têm variado de acordo com o entendimento de cada juiz ou tribunal. Alguns acolhem a tese de inexistência de litispendência, outros não.

Nesse sentido, caso o obstáculo da litispendência/coisa julgada não consiga ser superado, os filiados que se encontrarem nessa situação serão condenados em honorários sucumbenciais

7 - Então, se o obstáculo da litispendência não for superado e o filiado vier a ser condenado a pagar ônus de sucumbência, o Sindicato arcará com esse custo?

A intenção da constituição do Fundo de Sucumbência da RAV8X foi exatamente reservar recursos para que o Sindicato tenha condições de arcar com esse custo.

8 - Algum filiado já foi condenado em ônus de sucumbência na execução da ação coletiva da RAV8X? Se sim, quanto tem sido o valor da condenação?

Há decisões judiciais favoráveis à tese do Sindireceita, mas, conforme dito anteriormente, há outras desfavoráveis e, quando isso ocorre, a condenação sucumbencial é inevitável.

Já tivemos alguns casos de condenação sucumbencial na ação coletiva da RAV8X, cujo valor que o beneficiário da ação tem sido condenado a pagar para a União tem girado em torno de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Até o momento, o Fundo Sucumbencial da RAV8X tem conseguido suportar o custeio dessas condenações.

9 - Qual a fonte dos recursos aportados no Fundo Sucumbencial da RAV8X?

A totalidade dos recursos aportados no mencionado Fundo é oriunda dos honorários contratuais recebidos pelos escritórios de advocacia responsáveis pela condução das execuções coletivas das ações dos 28,86% de Fortaleza, da GIFFA e da própria RAV8X, conforme consta no item 01 da Resolução da AGN que criou o Fundo, conforme segue:

"1 - Criação do "FUNDO SUCUMBENCIAL RAV8X", composto pelas seguintes verbas:

a) 60% dos recursos provenientes da reversão dos honorários contratuais da execução da ação coletiva dos 28,86% de Fortaleza;

b) 60% dos recursos provenientes da reversão dos honorários contratuais da execução da ação coletiva da GIFFA;

c) 100% recursos provenientes da reversão dos honorários contratuais da execução da ação coletiva da RAV8X."

10 - Por que os escritórios de advocacia contratados para promoverem as ações coletivas do Sindireceita devolvem parcela dos seus honorários contratuais para o Sindicato?

A praxe adotada pelos sindicatos nas ações coletivas é firmar contrato com os escritórios de advocacia prevendo que parcela dos honorários destacados nos precatórios ou RPVs seja revertida ao

sindicato para fazer face às despesas realizadas no curso da tramitação processual.

11 - Qual a relação da ADI 4616 com o Fundo Sucumbencial da RAV8X?

Diante das implicações trazidas pelo início do julgamento da ADI 4616 no Supremo Tribunal Federal (STF), com o voto do relator proferido no **dia 19/05/2023**, um grupo de lideranças do Sindireceita, composto por vários delegados sindicais e a DEN, em reunião ocorrida no **dia 23/05/2023**, constituiu o chamado "**Gabinete Especial da ADI**" e, na mesma reunião, deliberou pela suspensão da execução de todas as resoluções custeadas pelo **Fundo de Reserva**, exatamente para preservar recursos para o esforço de defesa na ADI.

Ou seja, decidiu-se por reservar os recursos já existentes e aportados mensalmente no **Fundo de Reserva** (art. 137, I, Estatuto) para, em conjunto com os recursos já existentes no **Fundo ADI/Defesa da Categoria**, fazer face à eventuais despesas decorrentes do esforço ADI 4616.

Em outras palavras, foi deliberado, na reunião entre a DEN e os delegados sindicais ocorrida no **dia 23/05/2023**, que o **esforço da ADI 4616** deveria ser suportado pelo **Fundo ADI/Defesa da Categoria** (criado em 2011 para essa finalidade) e, não sendo suficiente, pelo **Fundo de Reserva**.

Apenas em caráter emergencial, caso os recursos apostados nos citados Fundos não fossem suficientes, poder-se-ia lançar mão de recursos do Fundo Sucumbencial da RAV8X.

Seguindo essa diretriz, após a conclusão do julgamento, o "**Gabinete Especial da ADI 4616**", em reunião realizada na véspera do início da LXXXVI Reunião Ordinário do CNRE, ocorrida em **dezembro de 2023**, constatando que a totalidade dos recursos existente no **Fundo da ADI/Defesa da Categoria** e no **Fundo de Reserva** haviam sido utilizados no esforço ADI 4616, bem como houve necessidade de utilização de parcela do **Fundo Sucumbencial da RAV8X**; deliberou pela necessidade de encaminhar proposta no CNRE de chamamento de taxa extra para recomposição do **Fundo de Reserva** e da **parcela utilizada do Fundo de Sucumbência da RAV8X.**

Na referida reunião do CNRE, a proposta de chamamento de taxa extra para recomposição dos citados Fundos foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, tendo sido convocada AGNU para essa finalidade.

Ressalte-se, por oportuno que, mesmo ciente de que o saldo no Fundo de Reserva estava zerado por conta da ADI 4616, **foi encaminhado pelo Conselho Estadual de Delegacias Sindicais de São Paulo (CEDS/SP) uma proposição para que as despesas para a realização das duas reuniões ordinárias do CNRE (abr/23 e dez/23) fossem arcadas pelo Fundo de Reserva, ao invés de serem rateadas, proporcionalmente, entre as Delegacias Sindicais e CEDS.** Tal proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.

Diante dessa deliberação do CNRE, a DEN, que já havia descontado do repasse das Delegacias Sindicais os valores da Reunião do CNRE de abr/23, foi obrigada a fazer a devolução, tendo que lançar mão de mais recursos do Fundo de Sucumbência da RAV8X (único que tinha saldo positivo).

Vale lembrar que, convocada AGNU para chamamento de aporte extra para recomposição de parcela do Fundo de Sucumbência da RAV8X e do Fundo de Reserva, a categoria, por uma diferença de poucos votos, não aprovou o aporte extra, motivo pelo qual o Fundo de Reserva continua zerado até os dias atuais, sendo o Fundo de Sucumbência o único que ainda possui saldo positivo.

Todo este histórico é importante para que a categoria tenha consciência de que hoje, diante das decisões tomadas recentemente, o único Fundo que ainda mantém saldo é, justamente, aquele constituído para atender aos filiados na situação de litispendência na ação coletiva da RAV8X.

12 - E o que, afinal, pretende a proposta do CEDS/BA, aprovada pela maioria dos conselheiros do CNRE, na reunião ocorrida em abr/24 (Resolução LXXXVII-CNRE n.º 015/2024)?

A proposta do CEDS/BA é clara em propor uma inversão na ordem do esforço realizado na ADI 4616.

De acordo com a proposta, o **esforço da ADI 4616** deveria ser suportado na seguinte ordem:

- a) **Fundo ADI/Defesa da Categoria e;**
- b) Não sendo suficiente, pelo **Fundo de Sucumbência da RAV8X e;**
- c) Por último, dever-se-ia ter utilizado o **Fundo de Reserva.**

Em outras palavras, propõe que o atual saldo existente no Fundo de Sucumbência da RAV8X seja transferido para o Fundo de Reserva (que poderá ser gasto livremente), propondo ainda que essa utilização do Fundo de Sucumbência da RAV8X em finalidades diversas seja

referendada pelo Plenário da XVII AGN/Congresso dos ATRFB, que está convocada para ser realizada em setembro do corrente ano.

Vale conferirmos novamente o que diz a citada proposta:

*"O Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) deliberou que as **despesas realizadas para custear a ADI n.º 4616** terão por fonte de recursos o Fundo de ADI/Atribuição/Defesa da Categoria, **o Fundo Sucumbencial RAV8xMVB** e o Fundo de Reserva, **nesta ordem**. A utilização do Fundo Sucumbencial RAV8xMVB **deverá ser referendo pela próxima Assembleia Geral Nacional**. A utilização do Fundo Sucumbencial RAV8xMVB somente ocorrerá se não houver saldo suficiente no Fundo de ADI/Atribuição/Defesa da Categoria e a utilização do Fundo de Reserva somente acontecerá se não houver saldo suficiente no Fundo Sucumbencial RAV8xMVB."*

13 - Poderia o plenário do CNRE alterar uma Resolução de AGN?

Não!

Neste ponto, é importante ressaltar o que determina nosso Estatuto:

"Artigo 14 - A Assembleia Geral Nacional - AGN e a Assembleia Geral Nacional Unificada - AGNU são os órgãos máximos de deliberação do SINDIRECEITA;

Artigo 15 - O Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CNRE é o órgão colegiado de deliberação do SINDIRECEITA, subordinado somente à Assembleia Geral Nacional - AGN e à Assembleia Geral Nacional Unificada - AGNU."

Vale salientar que, na tentativa de fazer valer a Lei Maior do Sindicato (Estatuto), o presidente do Sindireceita, Thales Freitas, durante esse ponto de pauta da Reunião do CNRE, **alegou questão de ordem**, posto que essa proposta violaria a hierarquia das normas, já que a Assembleia Geral Nacional (AGN) é superior ao CNRE. O presidente da Mesa Diretora do CNRE não acolheu a questão de ordem (**pág. 65 da Ata da LXXXVII Reunião do CNRE - abril/2024**).

14 - Como essa situação poderá ser revertida, evitando deixar milhares de filiados em litispendência na RAV8X vulneráveis?

A única forma de reverter essa situação será a categoria participar da presente AGNU, votando de acordo com os encaminhamentos sugeridos pela DEN.

É preciso que fique claro que a **Diretoria Executiva Nacional (DEN)**, inclusive como autora da proposta de criação do "FUNDO SUCUMBENCIAL RAV8X", **é terminantemente contrária à Resolução aprovada pelo CNRE e ORIENTA o voto para a manutenção dos recursos no Fundo Sucumbencial da RAV8X.**

Se for mantido o texto da Resolução aprovada no CNRE, os recursos do Fundo criado para, exclusivamente, atender as demandas geradas pela sucumbência na ação coletiva da RAV8X, serão transferidos para o Fundo de Reserva e utilizados em outras despesas e, quando o filiado for chamado a pagar a sucumbência, estará vulnerável, posto que o Sindicato não terá mais recursos para custeá-la.

CONCLUSÕES FINAIS

Acima de tudo, a DEN é a favor da proteção e da defesa dos filiados e filiadas em toda e qualquer situação e, neste caso, nos posicionamos a favor do acolhimento daqueles que podem vir a ser penalizados com a litispendência na ação RAV8X.

Chamamos a atenção de todos não apenas para que seja cumprido o rigor formal da norma. Temos a obrigação e compromisso com a boa gestão dos recursos que pertencem a todos. Neste caso específico, somos obrigados, também, a alertar para as consequências e os riscos de casuísmos que podem enfraquecer e até mesmo desestruturar nossa representação sindical que foi construída ao longo de mais de 30 anos e que permitiu que o nosso Sindicato, o Sindireceita conquistasse, junto aos seus milhares de filiados, credibilidade e confiança.

INDICATIVO 2 - REGIME PERMANENTE DE ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL UNIFICADA

A Diretoria Executiva Nacional (DEN) do Sindireceita também conclama a base de filiados e filiadas em todo o Brasil a votar favoravelmente à manutenção do estado permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada. O regime de Assembleia Permanente se justifica pela eventual necessidade de convocação de AGNU

imediatamente, face continuidade das negociações no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNPN), em 2024, e às mobilizações relacionadas aos demais itens que integram a Pauta Reivindicatória aprovada pela categoria para este ano.

Diretoria Executiva Nacional (DEN)

Sindireceita